

DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Prefeitura de São Mateus**
Obra: **REFORMA DO VESTIÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO PORTO**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	2,10	%
Riscos - R	1,10	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,10	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,10	%
Lucro - L	5,40	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	12,15	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	5,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	4,50	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{26,51\%} \quad \text{Atende}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para edificações é de 5%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi com desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Karoline dos Santos Zambí
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Decreto: 14.583/2023

Jasson Barbosa Barcelos Filho
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Portaria: 009/2023

ART. 15. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

§1º. AS AÇÕES DE PRODUZIR ATOS, DISTRIBUIR DECISÕES E EXECUÇÕES ADMINISTRATIVAS, INDUZEM ÀS DE AUTORIZAR DESPESAS, ASSINAR CONTRATOS, ACORDOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EMITIR E ASSINAR ORDEM DE PAGAMENTO E AUTORIZAR SUPRIMENTO, OBSERVADO AS NORMAS PERTINENTES À MATÉRIA. LEI MUNICIPAL N.º 1.192/2012.